

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
Processo Licitatório Nº 059/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Rua Salomé Pedrosa, nº 34 – Centro – Itaporanga (PB) - Telefone: (083) 3451-2481.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial do Município, **Cristianne Rosa Neves**, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 9:00 horas do dia, **20 de agosto de 2015** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2015, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o Decreto Municipal Nº 003 de 7 de janeiro de 2009, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para aquisição de veículo tipo VAN conforme especificação do Anexo I deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015 ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DO LOCAL E DATA

2.1 – A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços para fornecimento do veículo objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, às 9:00 horas do dia **20 de agosto de 2015**.

2.2 – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:30 horas.

2.3 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou gratuito através do site www.itaporanga.pb.gov.br.

3 - DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 – Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 – ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5 – A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Pregoeira do Município, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o Decreto Municipal Nº 003 de 7 de janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

5 - DO FORNECIMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias: 10.301.3010.1019 – Aquisição de Veículo para a Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou os que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3 – Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Ocorrendo esta hipótese, os envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame, na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído, posteriormente, por outro devidamente credenciado.

7.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os respectivos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; deverá o instrumento procuratório vir acompanhado do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, de sorte a comprovar os poderes do mandante para a outorga. Caso se trate de procuração particular, deverá o documento vir com firma reconhecida em Cartório.

7.2.3 – O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, para conferência pela Equipe de Pregão, ou por qualquer outro processo de cópia regularmente autenticada em Cartório.

7.4 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência, no entanto, não inabilitará o concorrente; apenas perderá este o direito de manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes credenciados, apresentarão declaração, separada de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços e Documentação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) única via, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

8.2 – O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1 – Proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, de preferência em tamanho A4, contendo para o correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo ou outras características, se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.2 – Será cotado um único preço, marca, modelo para o objeto, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções, observando-se os seguintes critérios:

8.2.2.1 – Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.2.2.2 – Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.2.3 – A Proposta deverá ser digitada em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da validade, que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.2.4 – É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.2.5 – Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados.

8.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, regularmente registrado no órgão de comércio competente, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição e posse de seus administradores. No caso de licitantes já regularmente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

9.1.3 – Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

9.1.4 – Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5 – Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

9.1.6 – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente;

9.1.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

9.1.8 – **Declarações** do licitante:

a) de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

b) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, no que diz respeito à participação na licitação;

c) e de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelos constantes do Anexo II.

9.1.9 – Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma ou Sociedade Empresária, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos respectivos documentos;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

9.1.11 – O mínimo de dois (2) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas de Direito Público, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos com características quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

9.2 – As certidões, certificados e comprovantes de inscrição que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data da respectiva emissão.

9.3 – Os documentos de Habilitação deverão estar organizados na ordem descrita no presente edital, precedidos de índice localizador correspondente, podendo ser apresentados em original (para conferência das cópias pela Equipe de Apoio), ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por meio de certificação digital, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Devem tais documentos estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope lacrado e indevassado. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4 – A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias regularmente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

9.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01(uma) única via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

10 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 – Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço por item apresentado para o correspondente objeto.

10.2 – Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 – Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de até 15 (quinze) minutos após o horário fixado, a critério da Pregoeira. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 – Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 – O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 – A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 – Posteriormente, a Pregoeira abrirá os envelopes de **Propostas de Preços**, rubricará o seu conteúdo, juntamente com a Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas, rubricando-a.

11.7 – Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para o

objeto/item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 – Não havendo para o objeto licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10 – Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação respectivo licitante, para confirmação da sua condição de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item ou o objeto deste certame, após o transcurso do prazo recursal, quando for o caso.

11.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente correspondente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão estes desconsiderados. Este critério, no entanto, não desclassifica a proposta no todo; apenas desconsidera o item desconsiderado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.4 – Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 – A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 – DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 – Não atendendo a convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta, dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 – É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 – O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a critério do ORC.

16.2 – São penalidades, de conformidade com o Art. 86:

16.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87.

16.2.2 – Advertência;

16.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 – O Veículo objeto deste certame deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da emissão do Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, localizada a Praça João Pessoa, 38, Centro – Itaporanga-PB. .

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado de forma imediata no ato de entrega do veículo com a apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

18.2 – Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o prazo de vigência da proposta, a partir do qual serão reajustados monetariamente de acordo com a política de preços do Governo Federal.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – São Obrigações do Contratado;

20.1.1 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

20.1.2 – Manter, durante a vigência do contrato, quando for o caso, a regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, bem como perante a Fazenda Federal, apresentando as respectivas certidões devidamente atualizadas, ao setor competente do ORC, sempre que solicitado.

20.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

20.1.4 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.1.5 – Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5 – Ocorrendo a supressão do fornecimento, se o Contratado já houver fornecido parte dos materiais e postos nos locais de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6 – Os preços unitários para fornecimento de novos materiais surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. O fornecimento não previsto será regulado pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7 – Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.8 – Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.9 – Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.10 – As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga - PB.

Itaporanga (PB), 29 de julho de 2015.


CRISTIANNE ROSA NEVES
PREGOEIRA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0– JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015. Ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral, conforme especificações abaixo.

Nesta perspectiva o Município de Itaporanga vem realizar esta licitação, na intenção de adquirir tal bem, cujo financiamento se dará com recursos próprios do Município.

2.0- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015. Ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral:**

TERMO DE REFERENCIA

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	VALOR MAXIMO ADIMITIDO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015, ou MOD. 2016, COM CAPACIDADE PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 5.588 MM; LARGURA: 1.889 MM; ALTURA: 2.430 MM; ENTRE EIXOS: 3.680 MM. MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: S50 E S10 DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER.BATERIA MÍNIMA. PNEUS. 205/75 R16. SEGURANÇA: CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS:BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: ESPELHOS ETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PREDISPOSIÇÃO PARA MULTIMIDIA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O	UM	01	R\$.146.166,67



	VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CONDIÇÕES GERAIS: GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.			
--	---	--	--	--

3.0 – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O Veículo objeto desta licitação deverá ser entregues de forma imediata logo após a assinatura do Contrato.

3.0– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma imediata logo após a entrega do Veículo objeto do Pregão Presencial nº. 013/2015 e apresentação de Nota Fiscal acompanhada do Recibo, devidamente aprovada pelo órgão competente.

ITAPORANGA – PB, 29 DE JULHO DE 2015

**CRISTIANNE ROSA NEVES
PREGOEIRA**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - Declaração de que manterá todas as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

5.0 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no **Art. 4º**, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO E NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 226.095.124-49 e RG nº. 581.247 – SSP-PB** designado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a sociedade empresária _____ (ou, se for o caso, o EMPRESÁRIO UNIPESSOAL), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, o Decreto Municipal N° 003, de 07 de janeiro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015 ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população em geral, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial N° 013/2015, que a este se vincula, independentemente de transcrição.**



O fornecimento dos materiais deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada/licitada, através do Pregão Presencial nº 013/2015 e nas instruções do Contratante, documentos estes que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$. _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA VALOR R\$.
08.000 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
10.301.3010.1019 – Aquisição de Veículo para Saúde.	R\$.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

6.1 – A CONTRATADA é a única responsável perante o CONTRATANTE, para todos os fins, pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no “caput” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:
 - 1 – atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 2 – desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da CONTRATADA não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DECIMA – CLÁUSULA CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São Obrigações do CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do veículo de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a CONTRATADA a:

A - entregar o veículo objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos acima estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

D - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

E - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da respectiva assinatura, tendo validade por 60 dias ou pelo prazo necessário à concretização do seu objeto, com o cumprimento das obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.


20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Diante da recusa injusta da Contratada no cumprimento das obrigações ora assumidas ou de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o Foro competente é o da Comarca de Itaporanga - PB.

E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam as partes o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Dr. JOSÉ VALERIANO DA FONSECA
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por meio de sua Pregoeira Oficial, CRISTIANNE ROSA NEVES, designada pela Portaria nº 441/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 20 de agosto de 2015 às 09h00min (horário local), para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015. ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 06 de agosto de 2015.


CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4952A1D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 31/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE ARAUJO, do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR- PL-AGP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 31 de julho de 2015.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:98E8893E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 32/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor HYAGO CONSERVA JOVITO, do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – PL-AC-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 31 de julho de 2015.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:92D9516D

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 33/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARIA RODRIGUES, do cargo comissionado de CODENADOR LEGISLATIVO – PL-CL-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 31 de julho de 2015.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D6CB8C71

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 34/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARILEIDE DA SILVA, do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – PL-AC-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 30 de julho de 2015.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:692E9E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por meio de sua Pregoeira Oficial, CRISTIANNE ROSA NEVES, designada pela Portaria nº 441/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 20 de agosto de 2015 às 09h00min (horário local), para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DEZSSETE PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015. ou MOD. 2016, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 06 de agosto de 2015.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial